



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

**AUTOGRAFO 001/2023**

**DE 14/02/2023**

**PROJETO DE LEI 001/2023**

**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**Autoriza a Abertura  
de Crédito Especial e  
dá outras  
providências.**

**Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 699.993,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:**

**02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
321 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Emenda  
Parlamentar/Federal - PAB Incremento R\$ 240.000,00**

**02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
322 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ -  
Emenda Parlamentar/Federal -PAB Incremento  
R\$ 60.000,00**

**02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
323 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Emenda  
Parlamentar/Federal - MAC Incremento R\$ 319.993,00**

*Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266*

*Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000*

*E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br*

*Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
324 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ -  
Emenda Parlamentar/Federal- MAC Incremento  
R\$ 80.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**MANOEL BRITO DO NASCIMENTO**

**Diretor Legislativo**